



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT**

**TERMO ADITIVO Nº 53/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA SETE SATÉLITE – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o n.º 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade n.º 16.554.981 – IIRGD/SP, e do outro lado, a empresa **SETE SATÉLITE – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.233.652/0001-90, sediado(a) na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 104 – Vitória Régia, em Cornélio Procópio/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) GESIEL DE OLIVEIRA GUIMARAES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.528.497-3, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF n.º 065.161.719-71, na forma constante no Processo original n.º 23065.035464/2023-82, referente ao Processo de pedido de aditivo n.º 23065.033901/2024-12, vêm ADITAR o Contrato de referência n.º 32/2023, assinado em 05 de dezembro de 2023, com vigência a partir de 05/12/2023, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 32/2023, por mais 12(doze) meses, firmado em 05 de dezembro de 2023, conforme processo de pedido de Aditivo (Proc. n.º 23065.033901/2024-12), onde constam: JUSTIFICATIVA e SOLICITAÇÃO da Gestão do contrato (Ofícios S/N e 01/2024 - ADM/SERTÃO/UFAL) e o OFÍCIO de ANUÊNCIA(ACEITE) da empresa contratada ( Ofício n.º 024/2024 - SETE SATÉLITE); cujo objeto trata da contratação de serviços continuados de pessoa jurídica para execução de serviço de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo-se o fornecimento de todo o material de limpeza e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços. A limpeza compreende áreas e pisos internos, vidros, divisórias, áreas livres, caixas d'água, equipamentos eletrônicos e mobiliários, para atender as necessidades do CAMPUS SERTÃO, na cidade de Delmiro Gouveia e suas Unidades de Ensino em Santana do Ipanema, com menor preço global anual, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRANTE por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços em condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, *com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.- PE 28/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O contrato retromencionado fica com sua vigência prorrogada por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia **05 de dezembro de 2024** e encerrando-se no dia **05 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL** - O Contrato apresenta o preço **GLOBAL** de **R\$ 1.487.107,20 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sete reais e vinte centavos)**, e o valor **MENSAL** de **R\$ 123.925,60 (Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, como ficou demonstrado através do Termo de Contrato n.º 32/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à eventual reajuste que faça jus a CONTRATADA, o referido pleito, caso tenha sido apresentado, será analisado oportunamente pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 21 de novembro de 2024

JOSEALDO TONHOLO  
REITOR/UFAL/CONTRATANTE

SETE SATÉLITE – SERVS. TERCEIRIZADOS. EIRELI  
CONTRATADA